



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

**OFÍCIO GABIP/Nº294/2024**

DEODÁPOLIS – MS, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor

**VEREADOR GILBERTO DIAS GUIMARÃES**

Presidente da Câmara Municipal de Deodópolis – MS

Senhores Vereadores,

Venho através do presente, diante da urgência e necessidade da administração, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 25, §3º, I e art. 71, XXI, **requerer a convocação de Sessão Legislativa Extraordinária**, para apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores, do **Projeto de Lei nº 034, de 05 de Dezembro de 2024**, que “**Dispõe sobre crédito adicional suplementar no Orçamento de 2024 do município de Deodópolis/MS**” e dá outras providências”.

Sendo só o que me apresente para o momento, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração, coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

**Valdir Luiz Sartor**

**Prefeito Municipal**

**Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.**

Fone: (67) 3448-1925

Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

**Mensagem nº 034, de 05 de Dezembro de 2024.**

Ao Excelentíssimo Senhor

**Vereador Gilberto Dias Guimarães**

Presidente da Câmara Municipal de Deodópolis/MS

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos por meio deste, levar ao conhecimento de Vossa Excelência e Lídimos Pares, justificar o pedido de autorização para aumentar o limite de suplementação, aumento este, que será necessário para desempenhar alterações orçamentárias, em atendimento as necessidades administrativas da Prefeitura Municipal.

A importância de uma margem 5% (cinco por cento) a mais do limite de suplementação no Orçamento-Programa de 2024, para que possamos realizar nossos trabalhos de políticas públicas no sentido de atendermos os anseios de maior importância da população.

Informamos ainda que, o orçamento de 2024 foi elaborado por detalhamento de fonte de recursos, onde os valores previstos nas dotações ficaram bastante “pulverizados” e por consequência, foi orçado em algumas fichas orçamentárias valores a mais do que previsto e em outras a menos do previsto.

Entretanto, como é obrigatório realizar o empenho na fonte por onde ocorrerá o respectivo pagamento, a administração necessita realizar um número maior de suplementações, porque existem fontes com recursos financeiros na conta e não existe saldo de dotação suficiente para utilizá-las.

Sabemos que o Orçamento-Programa é um Instituto de Planejamento de 12 meses e que por fatores supervenientes no decorrer do exercício alguns Projetos ou Atividades poderão não se concretizar, sendo necessário alguns ajustamentos dos valores previstos por meios de suplementações de anulações de dotações orçamentárias, para serem utilizados em outros programas previstos.

**Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.**

Fone: (67) 3448-1925

Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

O limite autorizado na Lei nº 847, de 14 de dezembro de 2023, não será suficiente para remanejar os valores necessários para cumprir as atividades e finalidades da administração no decorrer deste exercício

Esclarecemos que as suplementações não irão ocasionar nenhum acréscimo no Orçamento-Programa do exercício de 2024, porque as suplementações vão utilizar anulação parcial das dotações da mesma unidade orçamentária, para atender as necessidades em alguma ficha orçamentária ou criação do mesmo elemento para utilizar fontes diferentes.

Solicito, adicionalmente, que o projeto seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma do art. 28 da Lei Orgânica Municipal, visando garantir a sua apreciação em 2024, uma vez que as suplementações são para o fechamento do Orçamento-Programa do exercício de 2024.

Assim, Senhor Presidente, em face da relevância da matéria, espero que essa Câmara conceda o seu apoio ao presente Projeto, apreciando-o e aprovando-o com a maior brevidade possível.

Na oportunidade, renovo a V. Exa. e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Valdir Luiz Sartor**  
**Prefeito Municipal**

**Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.**

Fone: (67) 3448-1925

Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

**Projeto de Lei nº 034, de 05 de Dezembro de 2024.**

*“Dispõe sobre crédito adicional suplementar no Orçamento de 2024 do município e dá outras providências”.*

**VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas por Lei;

Faz saber a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares de mais 5% (cinco por cento) sobre o valor do orçamento do município, Lei 847/2023, de 14 de dezembro de 2023, nos termos do disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – O percentual constante deste artigo só será utilizado, após exaurido o permitido pelo Artigo 5º, da Lei 1.341/22, de 25 de novembro de 2022, antes deste acréscimo.

Art. 2º Para cobertura das despesas autorizadas no artigo anterior, será utilizado por anulação total ou parcial de dotação e ou por excesso de arrecadação, na forma do disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Deodápolis, MS, 05 de dezembro de 2024.

**Valdir Luiz Sartor**

**Prefeito Municipal**

**Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.**

Fone: (67) 3448-1925

Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)